

Á SANÇÃO

LEI Nº 1102/93.

Sala das Sessões, 30 / Novembro / 1993

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

Presidente
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, usando de suas atribuições, propõe à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - Ficam criados e acrescidos ao quadro de PESSOAL permanente da Prefeitura Municipal de Vicência, os cargos de provimento efetivo relacionados a seguir:

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	PADRÕES	Nº DE CARGOS CRIADOS
01	Auxiliar de Serv. Gerais	A - 1	60
02	MERENDEIRA	A-- 1	01
03	Auxiliar de Enfermagem	B - 2	25
04	Auxiliar Administrativo	B - 2	55
05	Auxiliar Administrativo	B - 3	30
06	Agente Administrativo	D - 7	10
07	Professor	E - 9	65
08	Professor 1ª à 4ª	E - 10	15
09	Professor 5ª a 8ª - NU	E - 11	15
10	Bioquímico	NU- 1	01
11	Motorista	L - 13	05
12	Coordenador de Assist. Social	G - 11	01

Art. 2º - Os cargos acima criados serão preenchidos mediante Concurso Público, nos termos da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - O pessoal estável amparado pelo artigo 19 das Disposições transitórias da Constituição Federal, serão enquadrados nos respectivos cargos criados pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica criado o Cargo em Comissão de Coordenador dos Serviços Médicos do Município, Símbolo CC-2, privativo de profissional da medicina e de livre nomeação de Chefe do Poder Executivo Municipal.

ART. 4º - Esta data entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência,
em 30 de novembro de 1993.

EDSON NEVES DOS SANTOS - PRESIDENTE.

HILDEBRANDO MOURA DE FIGUEIREDO - 1º SECRETÁRIO.